



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM
COMARCA DE BARUERI

Fls : N°	04
Proc: N°	1001/05

MINUTA

CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si formalizam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Pelo presente Convênio, de um lado a , **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RUBENS FURLAN**, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº, de..... de.....de, e de outro o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pela Meritíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da comarca de Barueri, Doutora **GRACIELLA SALZMAN**, têm entre si justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA I

Pelo presente convênio, a **Prefeitura Municipal de Barueri** se obriga a providenciar a locação do imóvel situado na Rua Dr. Paulo Arruda Baccarat, 140, Jardim dos Camargos, comm2 de área construída, destinado à instalação da 1ª e 2ª Varas e respectivos Cartórios, do Fórum da Comarca local, sendo o prazo de locação desse imóvel, nunca inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II

Correrão às expensas da **Prefeitura Municipal de Barueri**, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de adaptação do imóvel, necessários ao fim a que se destina.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM
COMARCA DE BARUERI

Fls : N°	05
Proc: N°	1004/05

CLÁUSULA III

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término de cada contrato, a entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA IV

Na vigência de cada contrato, caberá à Prefeitura Municipal de Barueri, o pagamento dos aluguéis, taxas imobiliária, lavratura e registro de contrato, e demais encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, e as despesas de água e energia elétrica.

CLÁUSULA V

Este convênio terá a duração de 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo efetuar prorrogações automáticas e sucessivas, de acordo com os interesses dos conveniados.

CLÁUSULA VI

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicação por escrito às partes conveniadas, respeitados os contratos em andamento.

CLÁUSULA VII

Para a solução das controvérsias oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir questões na esfera judiciária.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FÓRUM
COMARCA DE BARUERI

Fls : N°	06
Proc: N°	1004/05

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, 03 de novembro de 2005.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal de Barueri

GRACIELLA SALZMAN
Juíza de Direito
Diretora do Fórum

TESTEMUNHAS:

NOME: Iomar Pereira Silva
RG. nº

NOME:
RG. nº